

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **REINALDO OLIVEIRA FERREIRA 05980228560**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Reinaldo Oliveira Ferreira 05980228560, CNPJ nº. 36.006.933/0001-33**, estabelecida à 2 VL Piabas, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Reinaldo Oliveira Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 059.802.285-60 residente 2 VL Piabas, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

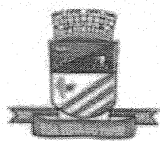
CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
 2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE 00

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 FONTE 19
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
 2021 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Heider Lopes Campos
 Heider Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Reinaldo Oliveira Ferreira
 REINALDO OLIVEIRA FERREIRA 05980228560
 CNPJ nº. 36.006.933/0001-33
 REINALDO OLIVEIRA FERREIRA
 CPF: 059.802.285-60

TESTEMUNHAS

1 *Maria Rita Assunção Roberto* CPF: 839.503.625-68

2 *Dunorlandia das M. Souza* CPF: 070.174.765-06